



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Proc. Administrativo N°: 1.337/2025

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

Contratação de empresa para Retirada/Instalação de 3 ares-condicionados novos, Manutenção, Reinstalação e Consertos de 7 ares-condicionados em uso para suprir as demandas dos setores do órgão

Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo SINE Municipal, é fundamental que sejam fornecidos materiais de uso diário que assegurem o bem-estar e a produtividade dos colaboradores e o conforto dos cidadãos atendidos. A contratação desses itens é uma necessidade básica que reflete diretamente na eficiência das operações e na satisfação de todos os envolvidos.

II - ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE	COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO SINE MUNICIPAL
OBJETO	Contratação de empresa para Retirada/Instalação de 3 ares-condicionados novos, Manutenção, Reinstalação e Consertos de 7 ares-condicionados em uso para suprir as demandas dos setores do órgão

III – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, §1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .

Na aquisição dos produtos, será respeitado o princípio de menor valor da proposta.

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela Coordenação Executiva do Sine Municipal, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Os itens seguem essas especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. 01	VALOR TOTAL 01
1	Manutenção preventiva e corretiva de Ar Komeco 18.000BTUS, com troca de placa. Sala de arquivo.	UND	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
2	Manutenção preventiva em geral de ar Midea 12.000 BTUS. Sala do Almoxarifado	UND	01	R\$350,00	R\$350,00
3	Ar Midea de 60.000 BTUS teste de funcionalidade de condensadora; Conexão da tubulação; Ligação elétrica; Revisão Geral; Serviço de Solda; 5 MTS Tubulação 3/4 e 3/8; Gás R22 (3 quilos e 300 gramas); Manutenção preventiva em geral; limpeza de sistema; processo de vácuo. Auditório	UND	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
4	Manutenção preventiva em geral em ar Komeco 18.000 btus. Auditório	UND	01	R\$500,00	R\$500,00
5	Ar Komeco de 18.000 BTUS teste de funcionalidade de condensadora; conexão da tubulação; ligação elétrica; revisão geral; serviço de solda; 3MTS Reposição de tubulação ½ e ¾; Gás R22 (2 Quilos e 200 gramas); limpeza de sistema; processo de vácuo; Manutenção corretiva. Sala da Coordenação Técnica	UND	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
6	Manutenção preventiva em geral em ar condicionado Komeco 18.000 BTUS. Sala do RH	UND	01	R\$500,00	R\$500,00
7	Manutenção preventiva em geral de ar condicionado Komeco 18.000 BTUS. Sala da coordenação	UND	01	R\$500,00	R\$500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

8	Serviço de retirada/ instalação ar 9.000 BTUS Inverter; Instalação com limpeza dos sistemas; processo de vácuo; Piso-Teto: serviço de instalação de tubulação; Serviço de Solda; teste de estanqueidade; carga de gás. Sala da Secretaria da Coordenação	UND	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
9	Serviço de retirada/ instalação ar 18.000 BTUS Inverter; limpeza de tubulação com nitrogênio e gás 141B; Piso-Teto: Instalação de tubulação; serviço de solda; teste de estanqueidade; carga de gás. Sala da IMO.	UND	01	R\$2.500,00	R\$2.500,00
10	Serviço de retirada/ instalação ar 24.000 BTUS Inverter; limpeza de tubulação com nitrogênio e gás 141B. Corredor	UND	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da inegável necessidade de compra de material para o SINE Municipal, surge a busca pelas alternativas mais vantajosas para a administração pública. Após criteriosa reflexão, e algumas pesquisas em sites de buscas na rede mundial de computadores, chegamos à conclusão de que podem ser adotadas ao menos duas alternativas para satisfação da demanda, sendo elas:

POSSÍVEL SOLUÇÃO	COMO SE DESENVOLVE	VANTAGENS E DESVANTAGENS
A- Contrato com uma empresa fornecedora de serviços.	Contratar uma empresa especializada para fornecer e fazer a manutenção do equipamento	Vantagens: • Potencial redução de custos a longo prazo, evitando contratos com terceiros. • Maior flexibilidade para realizar manutenções conforme necessário. Desvantagens: • Menor controle sobre a qualidade dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

B – Adquirir novos produtos diretamente com o fornecedor.	Comprar os produtos diretamente com o fornecedor	Vantagens: • Os contratos podem ser ajustados conforme a demanda . • Possibilidade de estabelecer cláusulas para garantir a qualidade do serviço. Desvantagens: • Menor gama de opções
---	--	--

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em cotações solicitadas pelo Coordenação Executiva do Sine Municipal desta unidade administrativa foram apurados valores aproximados de R\$ 15.850,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para a realização da Contratação de empresa para Retirada/Instalação de 3 ares-condicionados novos, Manutenção, Reinstalação e Consertos de 7 ares-condicionados em uso para suprir as demandas dos setores do órgão.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre as soluções levantadas, a que mais se mostra viável para a realidade atual desta unidade administrativa, é aquela apresentada na **SOLUÇÃO B: CONTRATO COM UMA EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS**, em virtude da facilitação e celeridade para a execução do serviço, além da desnecessidade de treinamento de pessoal evitando assim, o comprometimento das atividades das diversas unidades da secretaria municipal de assistência social.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133, de 2021 prevê o Princípio do Parcelamento como regra para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

aquisições realizadas pela Administração Pública. Porém, este Princípio deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, conforme dispõe artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Em que pese, o parcelamento ser a regra, a lei supracitada também permite a possibilidade do “não parcelamento”, nas situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro, assim vejamos:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ante o exposto, levando-se em consideração a legislação em vigor, bem como a finalidade social da presente licitação, a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa com adoção do critério de julgamento pelo menor preço da proposta, se mostra mais tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, haja vista não apresentar prejuízo para o conjunto, nem perda de economia de escala, nos termos pretendidos na Súmula nº 247 do TCU.

Além disto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço da proposta para o objeto aqui pretendido, continua propiciando a ampla concorrência, uma vez que os itens a serem licitados guardam coerência e compatibilidade entre si, alcançando fornecedores do mesmo segmento. Vale salientar que as propostas são realizadas pelas empresas com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

todos os itens a serem contratados, de modo que a os valores podem vir até a serem menores tendo em vista o volume das compras.

Nota-se, ainda, que licitar em grupo reduz os custos administrativos, bem como a quantidade de contratos a serem gerenciados e fiscalizados, reduzindo não só os riscos da administração pública, mas também a carga administrativa de gerenciamento.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação sanar vícios de uso existentes, e mitigar as chances de que o SINE sofra de descontinuidade de seus serviços, evitando assim, que as atividades prejudiquem a todos os assistidos.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação em tela não requer providências prévias da Administração Pública.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações desta secretaria.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de retirada, instalação, manutenção e conserto de aparelhos de ar-condicionado deve observar práticas que minimizem possíveis impactos ambientais, especialmente no que se refere ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de componentes e consumo energético dos equipamentos.

Recomenda-se que a empresa contratada adote procedimentos adequados para o recolhimento e destinação ambientalmente correta dos gases e materiais oriundos dos aparelhos substituídos, bem como priorize o uso de equipamentos com melhor eficiência energética e menor potencial de impacto ambiental.

Essas medidas visam contribuir para a sustentabilidade das atividades do órgão, sem constituir obrigação contratual, mas como diretriz de boas práticas a serem observadas durante a execução dos serviços.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de empresa para Retirada/Instalação de 3 ares-condicionados novos, Manutenção, Reinstalação e Consertos de 7 ares-condicionados em uso para suprir as demandas dos setores do órgão mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, o setor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
Assessor Jurídico
Portaria SEMAS N° 006/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DF5-A44F-E1DE-F999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO (CPF 136.XXX.XXX-07) em 08/10/2025 08:50:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7DF5-A44F-E1DE-F999>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande -PB, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO ANTÔNIO COSTA SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Saúde, retroativo a 10 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IGOR FILIPE PONTES PEREIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete Prefeito, retroativo a 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de julho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande –PB, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 16 do contrato nº 2.06.013/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 16, o contrato será aditivado em R\$ 9.996,95 (nove mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Jose Caetano Da Silva Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 10 e 73 do contrato nº 2.06.014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 10 e 73, o contrato será aditivado em R\$ 157.106,82 (cento e cinquenta e sete mil cento e seis reais e oitenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e William Sales Da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO